



FL - 156  
P. BRIC

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 22/2013;**

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Setembro de 2019 (Dois mil e Dezenove), O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nivea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº 19.197.721/0001-61, com sede a à Rua Divina Pastora nº 659, Bairro Centro Aracaju/SE, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Sra. **VALDETE DOS SANTOS**, CPF nº. 626.793.765-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2019, Lei Municipal nº 22/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 22/2013**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 06/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **RS 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)**, conforme Anexo I.





FL. 157  
RUBRIC

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Assistência Social de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLC 158  
RUBRICA

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da solicitação feita pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Aquidabã - Sergipe.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;





FL - 159  
P. 1/10

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
  - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
  - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
  - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
  - V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
  - VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
  - IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
  - X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
  - XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
  - XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
  - XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
  - XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
  - XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 16 de Setembro de 2019.

Nívea Carla Pereira Nascimento  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Valdete dos Santos  
**LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME**  
**VALDETE DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- Wallisson Almeida Vieira  
Nome:  
CPF: 039.419.943-65  
2- 039.

Nome: Raimundo Marcos de Oliveira Neto  
CPF: 040.465.705-47





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FL - 161  
RUBRIC

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2019, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 06/2019.

**EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME**

CNPJ: 19.197.721/0001-61

FONE/FAX: (79) 3303-5348

END.: Rua Divina Pastora nº 659, Bairro Centro Aracaju/SE

E-MAIL: papelariapratica@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VALDETE DOS SANTOS

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	5736	Banheira plástica anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondadas, local apropriado pa	UND	100	17,90	1.790,00
<b>Especificação</b>		Banheira plástica anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondadas, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lace para escoamento de água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20Kg, nas cores: branca, rosa e azul;				
2	5737	Bolsa para bebê resistente e espaçosa, compartimentos laterais para mamadeiras, alça ajustável, acompanha trocador, esta	UND	100	54,00	5.400,00
<b>Especificação</b>		Bolsa para bebê resistente e espaçosa, compartimentos laterais para mamadeiras, alça ajustável, acompanha trocador, estampa nas cores: branca, rosa e azul;				
3	5738	Cueiro estampado infantil;	UND	400	6,55	2.620,00
<b>Especificação</b>		Cueiro estampado infantil;				
4	5739	Fralda de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida máxima de 70x70cm;	UND	100	4,20	420,00
<b>Especificação</b>		Fralda de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida máxima de 70x70cm;				
5	5740	Fralda descartável infantil, tamanho: P, para criança com peso aproximado de 3 a 6 Kg, (pacote com oito unidades) cada;	UND	100	5,30	530,00
<b>Especificação</b>		Fralda descartável infantil, tamanho: P, para criança com peso aproximado de 3 a 6 Kg, (pacote com oito unidades) cada;				
6	5741	Lençol de berço com elástico - 1,40x0,80x0,20m, 100% algodão, estampas variadas;	UND	100	12,04	1.204,00





FL: 167  
R. JERICO

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<b>Especificação</b>	Lençol de berço com elástico - 1,40x0,80x0,20m, 100% algodão, estampas variadas;				
7	5742	Manta para bebê;	UND	100	15,00	1.500,00
	<b>Especificação</b>	Manta para bebê;				
8	5743	Meia para bebê, material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodieno, cores: branca, rosa e azul;	UND	100	3,00	300,00
	<b>Especificação</b>	Meia para bebê, material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodieno, cores: branca, rosa e azul;				
9	5744	Roupinha pagão composta por 3 peças confeccionadas em malha 150 fios 100% algodão, cores: branca, rosa e azul;	UND	400	13,82	5.528,00
	<b>Especificação</b>	Roupinha pagão composta por 3 peças confeccionadas em malha 150 fios 100% algodão, cores: branca, rosa e azul;				
10	5745	Toalha de banho tecido felpudo confeccionadas em malha 150 fios 100% algodão, cores: branca, rosa e azul;	UND	100	20,78	2.078,00
	<b>Especificação</b>	Toalha de banho tecido felpudo confeccionadas em malha 150 fios 100% algodão, cores: branca, rosa e azul;				
11	5746	Toalha de rosto tecido felpudo confeccionadas em 100% algodão, nas dimensões: 22x41cm cores: branca, rosa e azul;	UND	100	5,30	530,00
	<b>Especificação</b>	Toalha de rosto tecido felpudo confeccionadas em 100% algodão, nas dimensões: 22x41cm cores: branca, rosa e azul;				
<b>TOTAL</b>						<b>RS 21.900,00</b>

Aquidabã/SE, 16 de Setembro de 2019.

Nívea Carla Pereira Nascimento  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Valdete dos Santos  
LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME  
VALDETE DOS SANTOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Wallisson Almeida Vieira

Nome:

CPF: 039.419.945-65

2- Platão dos Santos Oliveira Neto

Nome:

CPF: 040.461.769-47